



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 821/2020

Solicitação nº 90/2020

Edital nº 023/2020

Pregão Presencial nº 016/2020

Ata de Registro de Preços nº 042/2020

Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galícia Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Doutor **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa **M.B.V.L. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.130.221/0001-40, com endereço junto a Rua Monte Santo, nº 172, Bairro Sumarezinho, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14050-490, tel.: (16) 3234 5103, email: mbvl@outlook.com.br, dados bancários: Banco Itaú – Agência 0865, conta corrente nº 01038-3, representada neste ato por **MAYARA BARBOSA**, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 20/09/1991, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.668.052-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 411.753.338-08, residente e domiciliada na Rua João Baptista Pileggi, nº 29, Planalto Verde, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.056-564, tel.: (16) 3234 5103, email: mbvl@outlook.com.br. doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Cota: Reservada

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vir. Unit.	Vir. Total
2	351.70005.138	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA (AAA)		250	KG	5,3000	1.325,00

ESPECIFICAÇÃO

ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA (AAA) FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SÁDIA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, ESTAR FRESCA E COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, ASSIM COMO MANTER SUA FORMA E APARÊNCIA, APRESENTAR GRAU DE DESENVOLVIMENTO IDEAL PARA CONSUMO HUMANO E SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, MANTENDO A QUALIDADE IDEAL PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ESTAR ISENTAS DE LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR INSETOS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES PARASITAS E LARVAS. PESO MÉDIO ENTRE 500 E 800 G.

6	351.20002.108	BANANA PRATA		300	KG	5,4000	1.620,00
---	---------------	--------------	--	-----	----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO

BANANA PRATA COM PESO APROXIMADO DE 95 G. CADA, ORÇUNDO DE PLANTAS SÁDIAS, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.

1

Rua Galícia Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP – Fone: (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

173
A

7	351.160006.81	BATATA MONALISA BENEFICIADA LISA ESPECIAL	800	KG	4,9000	3.920,00
---	---------------	-------------------------------------------	-----	----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO
 BATATA MONALISA BENEFICIADA LISA ESPECIAL MEDIA, TUBERCULO DE QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, BENEFICIADA E CLASSIFICADA COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR, SER DE COLHEITA RECENTE, ISENTAS DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES OU LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR PRAGAS OU DOENÇAS, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, TERRA E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ADERENTES À CASCA, NÃO PODENDO APRESENTAR ODORES E SABORES ESTRANHOS, SUA POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E NA COR CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM: SACO COM 50 KG.

8	351.170003.89	BERINJELA ROXA EXTRA A	250	KG	3,9800	995,00
---	---------------	------------------------	-----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO
 BERINJELA ROXA EXTRA A LEGUMES DE ELEVADA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, DEVEM APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE, NÃO SÃO PERMITIDOS NOS LEGUMES DEFEITOS QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, OS LEGUMES PRÓPRIOS PARA CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS E SAOS, E SATISFAZER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES MÍNIMAS SEREM COLHIDOS AO ATINGIREM O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA, NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORE E SABOR ESTRANHOS.

9	351.140003.78	BETERRABA EXTRA (AAA)	200	KG	3,7000	740,00
---	---------------	-----------------------	-----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO
 BETERRABA EXTRA (AAA) TUBERCULO DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR, NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. OS TUBERCULOS PRÓPRIOS PARA O CONSUMO DEVEM PROCEDER DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS E SAOS, E SATISFAZER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES MÍNIMAS SEREM DE COLHEITA RECENTE, SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA, ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, TERRA ADERENTE À CASA, ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL ODORE E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E LIMPA, OS TUBERCULOS DEVERÃO TER O TAMANHO MÉDIO.

10	351.180006.92	CEBOLA MEDIA	500	KG	4,5000	2.250,00
----	---------------	--------------	-----	----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO
 CEBOLA MEDIA SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR, NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, DEVERÁ ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES E PARASITAS.

11	351.250000.1	CENOURA EXTRA A	250	KG	3,9800	995,00
----	--------------	-----------------	-----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO
 CENOURA DE BOA QUALIDADE, FRESCO E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL, QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDITATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E DEFEITOS MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA ÍNTEGRAS, FIRMES, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS. OS TUBERCULOS DEVEM SER PRÓPRIOS PARA O CONSUMO E DE COLHEITA RECENTE. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS E DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, VISANDO MANTER A QUALIDADE DO MESMO. COMPRIMENTO ENTRE 16 A 20 CM.

13	351.200002.94	CHUCHU MEDIO	250	KG	3,9800	995,00
----	---------------	--------------	-----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO
 CHUCHU MEDIO LEGUME DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR, NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. OS TUBERCULOS PRÓPRIOS PARA CONSUMO DEVEM PROCEDER DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS E SAOS, SE REM DE COLHEITA RECENTE, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA, ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES E DE TERRA ADERENTE À CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORE E SABOR ESTRANHOS E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E LIMPA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.

16	351.60008.130	LARANJA PERA TIPO A POR KG	100	KG	3,9000	390,00
----	---------------	----------------------------	-----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO
 LARANJA PERA TIPO A POR KG COM PESO ENTRE 150 E 200 G. PROCEDENTE DE PLANTA SÁDIA, DESTINADO AO CONSUMO EM NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER A TINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, GRAU DE MATUREZA TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDITATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

174

ORIGEM MECANICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERISTICAS, NAO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUIMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, COM AROMA E SABOR ESTRANHO, TAMANHO MEDIO E UNIFORME (OBEDECER PADROES DA ANVISA).

17	351.450001.7	LIMAO TAITI TIPO A	80	KG	5,4000	432,00
----	--------------	--------------------	----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO

LIMAO TAITI TIPO A COM PESO ENTRE 150 E 200 G. PRO CEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PROPRIOS DA VARIEDADE, GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MED IATO E IMEDIATO. NAO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAI SQUER LESOES DE ORIGEM MECANICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERISTICAS, NAO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUIMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, COM AROMA E SABOR ESTRANHO, TAMANHO MEDIO E UNIFORME (OBEDECER PADROES DA ANVISA).

18	351.10007.107	MACA NACIONAL TIPO 135 A 150	250	KG	8,0000	2.000,00
----	---------------	------------------------------	-----	----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO

MACA NACIONAL FUJI TIPO 135 A 150 COM PESO MEDIO D E 135 A 150 G., BANDEJADA, PRODUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PROPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATUREZACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MED IATO E IMEDIATO, NAO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAI SQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU POR INSETOS E DOENÇAS QUAI S AFETEM SUAS CARACTERISTICAS, NAO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUIMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFICIE DA CASCA, ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHO, TAMANHO MEDIO E UNIFORME CONFORME PADROES DA ANVISA.

19	351.30005.115	MAMAO FORMOSA TIPO A	200	KG	5,7000	1.140,00
----	---------------	----------------------	-----	----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO

MAMAO FORMOSA TIPO A FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, ESTAR FRESCA E COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PROPRIOS DA VARIEDADE, POSSUIR GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, MANTENDO A QUALIDADE IDEAL PARA O CONSUMO MED IATO E IMEDIATO. ESTAR ISENTAS DE LESOES MECANICA OU PROVOCADAS POR INSETOS, NAO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFICIE DA CASCA, ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS E DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES.

20	351.490005.2	MANDIOCA DESCASCADA EMB A VACUO - PCT	200	KG	6,4000	1.280,00
----	--------------	---------------------------------------	-----	----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO

PACOTES DE 01 A 02 KG

21	351.500001.11	MELANCIA TIPO EXTRA	250	KG	3,4000	850,00
----	---------------	---------------------	-----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO

MELANCIA TIPO EXTRA COM PESO ENTRE 10 E 15 KG. PRO CEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PROPRIOS DA VARIEDADE, GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MED IATO E IMEDIATO. NAO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAI SQUER LESOES DE ORIGEM MECANICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERISTICAS, NAO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUIMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, COM AROMA E SABOR ESTRANHO, TAMANHO MEDIO E UNIFORME (OBEDECER PADROES DA ANVISA).

22	351.60012.134	MORCOTI EXTRA	100	KG	6,7000	670,00
----	---------------	---------------	-----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO

MORCOTI EXTRA, COM PESO ENTRE 150 E 200 G. PROCEDE NTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PROPRIOS DA VARIEDADE, GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MED IATO E IMEDIATO. NAO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAI SQUER LESOES DE ORIGEM MECANICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERISTICAS, NAO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUIMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, COM AROMA E SABOR ESTRANHO, TAMANHO MEDIO E UNIFORME (OBEDECER PADROES DA ANVISA).

24	351.680002.22	PEPINO CAIPIRA EXTRA AA	200	KG	4,7000	940,00
----	---------------	-------------------------	-----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO

PEPINO CAIPIRA EXTRA AA PRODUTO DE ELEVADA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, PROPRIOS PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE PLANTAS GENUINOS E SADIAS, APRESENTANDO GRAU IDEAL DE UNIFORMIDADE E DESENVOLVIMENTO QUANTO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR QUE SAO PROPRIOS DA VARIEDADE, ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES E LESOES DE ORIGEM MECANICA OU PRODUZIDAS POR INSETOS OU DOENÇAS, ESTAREM ISENTAS DE TERRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

175
A.

25	351.420005.5	PIMENTAO VERDE	100	KG	6,7000	670,00
----	--------------	----------------	-----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO PIMENTAO VERDE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS E CORTES

27	351.720001.24	RUCULA (MACO)	200	MCS	8,0000	1.600,00
----	---------------	---------------	-----	-----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO PARTE VERDE DAS HORTALICAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM D E SENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE, NADA QU E ALTERE A SUA CONFORMACAO E APARENCIA TÍPICA. AS VERDURAS PROPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS E SAOS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO DE DANOS POR ELES PROVOCADOS, ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE, ESTAREM ISENT A DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORE E SABOR ESTRANHOS E NAO APRESENTAR PARASITAS E LARVAS.

28	351.230001.98	TOMATE PARA MOLHO	60	KG	5,5000	330,00
----	---------------	-------------------	----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO TOMATE PARA MOLHO FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA OU COMO INGREDIENTE NA CULINARIA, DEVENDO ESTAR FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DE CADA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATE E IMEDIATO, ESTAR LIVRE DE QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU CAUSADA POR INSETOS E DOENÇAS, NÃO CONTER SUJIDADES, RESÍDUOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SU PERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHO, ESTAREM ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E RESÍDUO DE FERTILIZANTES.

29	351.230000.1	TOMATE SALADA	550	KG	6,5000	3.575,00
----	--------------	---------------	-----	----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO TOMATE SALADA - FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA OU COMO INGREDIENTE NA CULINARIA, DEVENDO ESTAR FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DE CADA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATE E IMEDIATO, ESTAR LIVRE DE QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU CAUSADA POR INSETOS E DOENÇAS, NÃO CONTER SUJIDADES, RESÍDUOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHO, ESTAREM ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E RESÍDUO DE FERTILIZANTES.

30	351.240002.29	VAGEM MACARRAO CURTA EXTRA A	150	KG	11,5000	1.725,00
----	---------------	------------------------------	-----	----	---------	----------

ESPECIFICAÇÃO VAGEM MACARRAO CURTA EXTRA A COM ELEVADA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDAS, COMPACTAS E FIRMES, COM UNIFORMIDADE NA COLORACAO, TAMANHO E CONFORMACAO, PROPRIAS PARA O USO NA CULINARIA, DEVENDO SER PROCEDENTES DE VEGETAIS GENUINOS E SADIOS SEREM FRESCAS, DE COLHEITA RECENTE, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES E A PRESENTAR UM ESTAGIO IDEAL DE DESENVOLVIMENTO QUANTO AO TAMANHO, AROMA, COR, SABOR (MATUREZA), ESTAREM LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, AUSÊNCIA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORES E SABORES ESTRANHOS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU PRODUTOS QUÍMICOS ADERENTES A CASCA.

Total Cota : 28.442,00
Total 28.442,00

VALOR TOTAL DA ATA : R\$ 28.442,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições desta Ata e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As contratações registradas neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

4.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Cozinha Comunitária, devendo a Compromissária observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes do contrato correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

13.01.00 Promoção Social

D 508

Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2129

Categoria Orçamentária 33.90.30 – 07

F01 RP

Código Aplicação 5100000

RS 61.197,67

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.



177
8

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ENTREGAS E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

- 7.1. As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades da Cozinha Comunitária.
- 7.2. Os produtos deverão ser entregues na Cozinha Comunitária, sito à Rua Francisco Eugênio Malaman, nº 30, Jardim Carlos Gomes, de segunda à sexta, no horário das 07h30 às 10h00. Após esse horário, as mercadorias não serão recebidas.
- 7.3. Um representante fará o pedido por escrito e a Compromissária terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. Um representante da unidade requisitante fará o pedido por escrito, via e-mail e a Compromissária terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do pedido, para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.3.1. As entregas somente poderão ser realizadas após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Seção de Material da Prefeitura.
- 7.4. O recebimento dos produtos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante recibo.
- 7.4.1. O recebimento dos produtos serão realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que atestará o recebimento.
- 7.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 7.4.3. O recebimento não exime a Compromissária de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 7.5. Constatada qualquer irregularidade quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.6. Nos casos de recusa do objeto, a Compromissária terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.
- 7.7. Todo produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 7.9. A entrega dos gêneros deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação.
- 7.10. Despesas com frete correrão por conta e risco da Compromissária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 8.1. Efetuar as entregas dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 8.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 8.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados.
- 8.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.



Procuradoria Geral do Município

- 8.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 8.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 8.8. Não será permitido ao pessoal da Compromissária o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 8.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 8.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.
- 8.11. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da Compromissária.
- 8.12. A Compromissária deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. Comunicar a Compromissária toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, objeto deste edital.
- 9.2. Efetuar o pagamento à Compromissária no prazo estipulado neste edital.
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, caso os produtos sejam entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.
- 10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

11.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

– A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A Compromissária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A Compromissária perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida



no processo licitatório;

- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A Compromissária não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A Compromissária comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

14.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a Compromissária incorra nas mesmas.

14.3. Se a Compromissária não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversas da prevista no item anterior, incorrerá a Compromissária em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da

179
A



Procuradoria Geral do Município

contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

14.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a Compromissária em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

14.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Compromissária, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, à título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

14.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Compromissária da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

14.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

14.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

14.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Presencial nº 016/2020** e na proposta ofertada pela Compromissária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

16.2. Constatado por um agente da Unidade Requisitante, que os produtos encontram-se em desacordo com o edital, após contraditório da Compromissária, o pedido poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

16.3. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Compromissária do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

16.4. A Compromissária responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Obriga-se a Compromissária a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

17.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

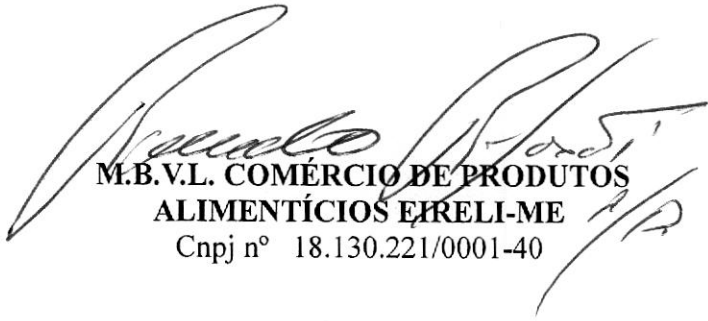
Procuradoria Geral do Município

solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 03 de abril de 2020.




MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

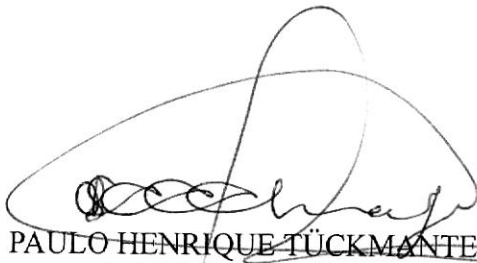


**M.B.V.L. COMÉRCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
Cnpj nº 18.130.221/0001-40

Testemunhas:



MARCOS LEONARDO ROZIN
RG Nº 41.177.283-1 SSP/SP



PAULO HENRIQUE TÜCKMANTEL DIAS
RG Nº 9.486.634-X – SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo de Administrativo nº 821/2020
Solicitação nº 90/2020
Edital nº 023/2020
Pregão Presencial nº 016/2020
Ata de Registro de Preços nº 042/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Contratada: M.B.V.L. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME


Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA.

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
RG nº 9.533.410-5 – SSP/SP – CPF nº 387.881.019-91
Endereço: Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga/SP.
Telefone: (19) 3561-7890 – (19) 99905-9665
e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - milton.urban@uol.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION
Cargo: Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.
Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014
e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 03 de abril de 2020.


MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 821/2020

Solicitação nº 90/2020

Edital nº 023/2020

Pregão Presencial nº 016/2020

Ata de Registro de Preços nº 042/2020

Contratada: M.B.V.L. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088.

Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 03 de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

184
*

CONTRATANTE:

Nome e cargo: MILTON DIMAS TADEU URBAN – Prefeito Municipal.

RG: 9.533.410-5-SSP/SP

CPF: 387.881.019-91

Data de Nascimento: 19/11/1957

Telefone: (19) 3561-7890 – (19) 99905-9665

Endereço: Alameda dos Gerânios, 363 – Cidade Jardim em Pirassununga/SP

E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br

E-mail pessoal: milton.urban@uol.com.br

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: MAYARA BARBOSA - empresária

RG: 48.668.052-6 SSP/SP

CPF: 411.753.338-08

Data de Nascimento: 20/09/1991

Telefone: (16) 3234 5103

Endereço: Rua João Baptista Pileggi, nº 29, Planalto Verde, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.056-564.

E-mail institucional: mbvl@outlook.com.br

E-mail pessoal: mbvl@outlook.com.br

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: M.B.V.L. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-
ME.

CNPJ Nº 18.130.221/0001-40

PROCESSO ADM. Nº 821/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

ATA DE PREÇOS Nº 042/2020

VALOR TOTAL R\$ 28.442,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A
COZINHA COMUNITÁRIA.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 07 de abril de 2020.


MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal